



FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
CIUNEM - CENTRO DE INCENTIVO A UNIÃO ESCOLA/EMPRESA.

CONVÊNIO N° 004/2023

Que entre si celebram, de um lado:

Razão Social **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA** SIGLA **FCG.**
CNPJ.MF 04.166.662/0001-97 Inscrição Estadual 90613659-71
N° End. Praça Mascarenhas de Moraes N° 5051 CEP 87.502-210
Apontad o 59670 Registr o 1.222 Data 30/11/200 Livro A/PJ Protocol o A - 3
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 1º Ofício de Protestos de Títulos da - Comarca de Umuarama - Estado do Paraná
Fon e 44 3621-2840 Bairro Centro Cidade Umuarama U PR
Ramo de Atividade Agenciamento de Estágios e outras

Neste ato nomeado como:

Representante Juliana Ortiz Silva CPF N° [REDACTED] 71.309- RG N° [REDACTED] 571 - PR
Função Coordenadora Geral Atividade Agente de Integração de Estágios
Denominação departamento **CIUNEM - Centro de Incentivo a União Escola/Empresa**
E-mail institucional coordenacaogeral@ciunem.org.br

De outro lado a Instituição de Ensino:

Razão Social **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA**
SIGLA DA **UNILA**
I.E.
CNPJ.MF N° 11.806.275/0001-33
End. Avenida Tancredo Neves N° CEP 85867-000 Bairro Itaipu B Cidade Foz do Iguaçu
UF Fone (45) 3522-9603 Fone (45) 3522-9603
Ramo de Atividade Instituição de Ensino Nível de atuação Educação superior

Neste ato:

Representante da Diana Araujo Pereira
I.E.
Cargo na I.E. Reitora

Regulamentadas pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - O objeto do presente convênio é a execução do programa de estágio escolar supervisionado, em conformidade com a Lei 11.788/2008, relacionado ao estágio de estudantes, de interesse curricular, não obrigatório.

CLÁUSULA 2ª - Na qualidade de agente de integração, a **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, através do seu Departamento denominado **CIUNEM - CENTRO DE INCENTIVO À UNIÃO**



FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
CIUNEM - CENTRO DE INCENTIVO A UNIÃO ESCOLA/EMPRESA.

EMPRESA-ESCOLA, atuará como mediador na operacionalização da Lei n. 11.788/2008, representando a **Instituição De Ensino**, junto a pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, com vistas à realização dos estágios.

CLÁUSULA 3ª - Caberá ao agente de integração:

- a) Identificar para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as oportunidades de estágios curriculares disponíveis na unidade **CONCEDENTE**;
- b) Ajustar e viabilizar as condições de realização do estágio entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a unidade **CONCEDENTE**, através de instrumento jurídico específico;
- c) Prestar serviços no sentido de identificar campos e oportunidades de estágios curriculares que proporcionam ao estudante: **1) experiência prática; 2) complementação de ensino; 3) integração de estudo/trabalho, constante de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural científico e relacionamento humano, que sejam compatíveis com a programação escolar estabelecida para cada curso que o educando frequente na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;**
- d) Prestar serviços também quanto às atividades de extensão mediante a identificação da oportunidade de estágios em empreendimentos ou projetos de interesse social;
- e) Prestar serviços de cadastramento dos estudantes;
- f) Participar, com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, no esforço para viabilizar estágios Curriculares, Extras Curriculares e de outros solicitados;
- g) Administrar os valores destinados ao pagamento das bolsas de estágios que forem pagos pelas concedentes de estágio e repassar aos respectivos estagiários, conforme estabelecido em convênio a ser celebrado com esta;
- h) Providenciar, às suas expensas, o seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes beneficiados pelas oportunidades de estágios concedidas.

CLÁUSULA 4ª - Caberá a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- b) Celebrar termo de compromisso de estágio em conjunto com a **UNIDADE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, no qual estarão consignadas as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- c) Comunicar a **UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, no início de cada período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.
- d) Determinar que os coordenadores ou o responsável pedagógico do curso frequentado pelos educandos, insiram no projeto pedagógico a previsão da existência do regime de estágio curricular e extracurricular não obrigatório;
- e) Enviar ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** cópia do projeto pedagógico ou programação curricular contendo a previsão do regime de estágio curricular obrigatório ou não de cada curso abrangido pelo presente convênio, podendo tais documentos serem substituídos por declaração específica informando as atividades que o acadêmico poderá exercer no estágio, de acordo com o curso frequentado, bem como o estágio obrigatório ou não está contemplado no projeto pedagógico da instituição;
- f) Enviar, semestralmente, ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** cópia do relatório referido no item acima, vistado pelo professor supervisor indicado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;



FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
CIUNEM – CENTRO DE INCENTIVO A UNIÃO ESCOLA/EMPRESA.

- g) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, relatório das atividades desenvolvidas no estágio, contendo a carga horária e o visto do supervisor responsável pelo estagiário na UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO;
- h) Fornecer periodicamente ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, informações ou declarações acerca da regularidade e frequência escolar dos estudantes que estejam em estágio;
- i) Indicar professor supervisor, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, o qual também terá a incumbência de aprovar os relatórios emitidos pelo educando na forma prevista no item abaixo;
- j) Informar ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** a ocorrência de desvio de finalidade ou a incompatibilidade das atividades desenvolvidas pelo estagiário no ambiente de trabalho com as previstas no plano de atividade de estágio ou no projeto pedagógico do curso que o educando frequente na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, orientando o estagiário para outro local;

CLÁUSULA 5ª - O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA 6ª - As partes obrigam-se em atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais. Compromete-se ainda a informar de forma clara ao (a) estagiário (a), as regras e diretrizes de tratamento de dados pessoais no âmbito da realização das atividades de estágio, bem como a confiabilidade em tratar todos os dados do agente de integração **CIUNEM**, empresa **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA 7ª - O presente Convênio não implicará ônus para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e/ou aos estagiários.

CLÁUSULA 8ª - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - subseção judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, bem como, a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) como instância prévia para a resolução de eventuais conflitos entre as partes, na forma do artigo 32, incisos I e II, da Lei n. 13.140/2015 e do artigo 41 do Anexo I do Decreto n. 11.328/2023 do presente convênio.

E, por assim estarem de acordo, assinam este Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.



Umuarama - Paraná, datado e assinado eletronicamente.

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
Juliana Ortiz Silva
Coordenadora Geral

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Diana Araujo Pereira
Reitora

Documento assinado digitalmente
gov.br DIANA ARAUJO PEREIRA
Data: 08/12/2023 10:33:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDAÇÃO



CANDIDO
GARCIA

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
CIUNEM - CENTRO DE INCENTIVO A UNIÃO ESCOLA/EMPRESA.

Testemunha FCG/CIUNEM

Tatiane Oliveira Tavares
Nome: Tatiane Oliveira Tavares

CPF N° [REDACTED] 658.859- [REDACTED]

Testemunha I.E.

Marcos Breno do Nascimento Oliveira
Nome: Marcos Breno do Nascimento Oliveira

CPF N° [REDACTED] 423.808- [REDACTED]

